

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201307771

Unidade Auditada: ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A.

Exercício: 2012

Processo: 00223000245201345

Município - UF: Florianópolis - SC

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201307771, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalva a gestão do seguinte responsável:

1.1. *.173.090-**:**

Cargo: Diretor de Engenharia no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201307771, item 4.1.1.8.

Fundamentação:

Com relação ao **item 4.1.1.8**, o fato decorreu da inobservância de regra contida no Estatuto Social da Eletrosul, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina em 04 de novembro de 2011, sob nº 20111394490. Conforme consta no referido Estatuto, artigo 26, *"competete a cada Diretor, na sua área de atuação, planejar, coordenar e executar as atividades da sociedade, com vistas à realização do seu objeto social"*. Assim, o Dirigente de Engenharia, entre outras atribuições, era o responsável pela quantificação de itens relevantes da planilha contratada. Logo, permitindo a utilização da expressão genérica "gb" e a concessão de aditivos contratuais diretamente proporcionais ao tempo de prorrogação da obra para alguns desses itens deu causa a ocorrência em análise.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 002 a 011 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Florianópolis/SC, 15 de Agosto de 2013.



CARLOS ALBERTO RAMBO

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA